



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso público para fornecimento de contadores de água,
acessórios de ligação e selos de segurança



MUNICÍPIO DO FUNCHAL Águas do Funchal

PROGRAMA DE CONCURSO

- 1 – OBJECTO DE CONCURSO
- 2 – ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE
- 3 – ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
- 4 – CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO
- 5 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
- 6 – LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS
- 8 – PROPOSTAS VARIANTES
- 9 – LEILÃO ELECTRÓNICO
- 10 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
- 11 – DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS
- 12 – MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
- 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO
- 14 – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO
- 15 – CAUÇÃO
- 16 – ENCARGOS
- 17- DADOS PESSOAIS
- 18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

1- OBJECTO DE CONCURSO

Concurso público para fornecimento de contadores de água, acessórios de ligação e selos de segurança para o Município do Funchal, ao abrigo dos artigos 16.º nº 1 al. c) e 20.º nº 1 al. b) e 130.º e seguintes do DL 18/2008 de 29 de janeiro.

CPV 38421100 – Contadores de água

CPV 44531600 – Acessórios de ligação e selos de segurança

2- ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211000 e telefax 291 238930.

3- ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho, datado de 16 de novembro de 2020, do Presidente da Câmara Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso da delegação de competências, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 3 de junho de 2019, publicitada pelo Edital nº249/2019 na mesma data e, no dia seguinte, no Diário de Notícias e Jornal da Madeira, ambos do Funchal.

4- CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO

1- O Processo de Concurso encontra-se patente no Departamento Águas do Funchal, - Rua Aspirante Mota Freitas 22, 9060-197 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

5- ESCLARECIMENTO, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

2- Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3- A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites;

5- O Órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo neste caso atender-se ao previsto no artigo 64 do código dos contratos públicos.

7- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica acingov e juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido.

8- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

7- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

8- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas que alteram as cláusulas do caderno de encargos.

9- LEILÃO ELECTRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

10- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os seguintes fatores e subfactores, bem como os seguintes coeficientes de ponderação:

Lotes 1 e 2:

Preço (PF_lote) – 50%

Valia técnica (VT_lote) – 50%

A ordenação final das propostas será efetuada de acordo com a classificação final obtida por cada proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF_lote = 0,5x PF_lote + 0,5x VT_lote$$

Onde:

CF_lote – Classificação final resultado da média ponderada para o lote correspondente

PF_lote – Pontuação de cada proposta de preço para o lote correspondente

VT_lote – Pontuação da valia técnica para o lote correspondente

Fator Preço (PF_lote) – 50%

A avaliação do fator Preço (PF_lote) é feita através da seguinte fórmula:

$$PF_lote = ((PB_lote - PP_lote) / (PB_lote / 2)) * 100$$

PF_lote = Pontuação do fator preço da proposta para o lote correspondente

PP_lote – Preço da proposta do concorrente para o lote correspondente



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

PB_lote – Preço base do procedimento para o lote correspondente

Fator Valia Técnica (VT_lote) – 50%

A componente valia técnica (VT) é obtida através da seguinte fórmula:

$$VT_lote = 20\% VT1_lote + 80\% VT2_lote$$

Lote 1:

VT1_lote_1 = Características Metrológicas:

VT1_lote_1 = Intervalo de medição R (Q3/Q1) dos contadores DN15 mm

Subfatores:

5 pontos – Classe Metrológica: [160; 315[

10 pontos – Classe Metrológica: [315; 400]

25 pontos – Classe Metrológica:]400; 630[

100 Pontos - Classe Metrológica: ≥ 630

VT2_lote_1 = Características construtivas:

VT2_lote_1 = 25% VT2_lote_1.a + 30% VT2_lote_1.b + 15% VT2_lote_1.c +

20% VT2_lote_1.d + 10% VT2_lote_1.e

VT2_lote_1.a = Câmara de medida (Pistão e Parede):

Subfatores:

100 pontos – O pistão e a parede da câmara de medida apresentam uma superfície raiada e não lisa.

0 pontos – O pistão ou a parede da câmara de medida apresentam uma superfície lisa e não raiada.

VT2_lote_1.b = Câmara de medida (Entradas):

Subfatores:

100 pontos – Apresenta mais que uma entrada e uma saída. Uma das entradas e uma das saídas encontram-se na lateral da câmara de medida.

50 pontos – Apresenta mais que uma entrada e uma saída.

0 pontos – Apresenta apenas uma entrada e uma saída.

VT2_lote_1.c = Caudal de Arranque:

Subfatores:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

100 pontos – Menor ou igual a 0,5 l/h.

0 pontos – Outro.

VT2_lote_1.d = Filtro de partículas

Subfatores:

100 pontos – Superfície de filtragem a montante de mais que uma entrada da câmara de medida.

25 pontos – Superfície de filtragem a montante de apenas uma entrada da câmara de medida.

0 pontos – Filtro de partículas interno, localizado na tubuladura.

VT2_lote_1.e = Depósito de partículas:

Subfatores:

100 pontos – O corpo dos contadores propostos é constituído por um rebaixo para depósito de partículas.

0 pontos – O corpo dos contadores propostos não é constituído por um rebaixo para depósito de partículas.

Lote 2:

VT1_lote_2 = Características Metrológicas:

VT1_lote_2 = Intervalo de medição R (Q3/Q1) dos contadores DN20 a DN40mm

Subfatores:

5 pontos – Classe Metrológica: 160

10 pontos – Classe Metrológica:]160; 315[

25 pontos – Classe Metrológica: [315; 630[

100 Pontos - Classe Metrológica: ≥ 630

VT2_lote_2 = Características construtivas:

VT2_lote_2 = 20% VT2_lote_2.a + 15% VT2_lote_2.b + 15% VT2_lote_2.c +

25% VT2_lote_2.d + 25% VT2_lote_2.e

VT2_lote_2.a = Caudal de Arranque:

Subfatores:

100 pontos – i) DN20 e DN25: menor ou igual a 1 l/h; ii) DN40: menor ou igual a 4 l/h.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

50 pontos – Apenas cumpre com uma das condições i) e ii) acima.

0 pontos – Não cumpre com nenhuma das condições i) e ii) acima.

VT2_lote_2.b = Filtro de partículas interno:

Subfatores:

100 pontos – Filtro de partículas interno, a montante da câmara de medida, não localizado na tubuladura.

0 pontos – Filtro de partículas, localizado na tubuladura.

VT2_lote_2.c = Depósito de partículas:

Subfatores:

100 pontos – O corpo dos contadores propostos é constituído por um rebaixo para depósito de partículas.

0 pontos – O corpo dos contadores propostos não é constituído por um rebaixo para depósito de partículas.

VT2_lote_2.d = Sistema de anti-condensação

Subfatores:

100 pontos – Sistema de anti condensação que permita a realização permanente da leitura, sem mecanismos auxiliares de limpeza.

25 pontos – Sistema de anti condensação que permita a realização permanente da leitura, com auxílio de mecanismos de limpeza tipo “limpa para-brisas”.

0 pontos – Sem sistema de anti-condensação.

VT2_lote_2.e = Modularidade do totalizador:

Subfatores:

100 pontos – Totalizador modular que permite o acoplamento por atravancamento direto do mesmo modelo de módulo emissor de impulsos em todos os diâmetros nominais do presente lote (DN20, DN25 e DN40).

0 pontos – Necessidade de mais do que um modelo de módulo emissor de impulsos para a gama de contadores DN20, DN25 e DN40.

Lotes 3 e 4

A ordenação final das propostas será efetuada de acordo com a classificação final obtida por cada proposta mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Lote 3:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

$$\mathbf{CF_lote_3 = PF_lote_3}$$

Onde:

CF_lote_3 – Classificação final para o lote 3

PF_lote_3 – Pontuação de cada proposta preço para o lote 3

Fator Preço (PF_lote_3)

A avaliação do fator Preço (PF_lote_3) é feita através da seguinte fórmula:

$$PF_lote_3 = ((PB_lote_3 - PP_lote_3) / (PB_lote_3/2)) * 100$$

PF_lote_3 = Pontuação do fator preço da proposta para o lote 3

PP_lote_3 – Preço da proposta do concorrente para o lote 3

PB_lote_3 – Preço base do procedimento para o lote 3

Lote 4:

$$\mathbf{CF_lote_4 = PF_lote_4}$$

Onde:

CF_lote_4 – Classificação final para o lote 4

PF_lote_4 – Pontuação de cada proposta preço para o lote 4

Fator Preço (PF_lote_4)

A avaliação do fator Preço (PF_lote_4) é feita através da seguinte fórmula:

$$PF_lote_4 = ((PB_lote_4 - PP_lote_4) / (PB_lote_4/2)) * 100$$

PF_lote_4 = Pontuação do fator preço da proposta para o lote 4

PP_lote_4 – Preço da proposta do concorrente para o lote 4

PB_lote_4 – Preço base do procedimento para o lote 4

2- Em caso de empate, nos lotes 1 e 2, o fornecimento de bens será adjudicado ao concorrente que obtenha melhor classificação no fator preço por lote. Se o empate se mantiver, o fornecimento do bem será adjudicado ao concorrente que obtenha melhor classificação na valia técnica (VT1_lote) e, se ainda assim houver empate, melhor classificação na valia técnica (VT2_lote_1.c, caudal de arranque) e (VT2_lote_2.a caudal de arranque) respetivamente e de cada lote.

Quanto aos lotes 3 e 4, será adjudicado ao concorrente que obtenha a melhor classificação final por lote. Nestes lotes havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual mais baixo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

preço, será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas;
- d) As bolas são inseridas num saco opaco;
- e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases;

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola;

- f) As bolas são novamente introduzidas no saco;

Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola;

- g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente;

- h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata;

11- DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1- As propostas são **redigidas em Língua Portuguesa**, serão acompanhadas com os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I – M, declaração do art.º 57 nº 1 al a) do código dos contratos públicos (CCP) com as adaptações do art.º 6 do DLR/34/2008/M de 14 agosto;
- b) Documento emitido pelo fabricante do instrumento de medição, contendo a curva dos erros médios de indicação dos modelos de contador propostos, por calibre, antes e após ensaio de resistência ao uso;
- c) Declaração do fabricante atestando todas as características técnicas (construtivas e metrológicas) obrigatórias e preferenciais de todos os contadores;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

d) Documento comprovativo/declaração de autorização pelo titular do registo da marca ou do seu representante em Portugal para comercialização dos modelos propostos;

e) Declaração de como o mesmo módulo emissor de impulsos é compatível com todos os diâmetros de contadores volumétricos;

f) Declaração em que conste que todos os contadores deverão ter certificação para utilização em contacto direto com água para consumo humano, segundo qualquer um dos organismos seguintes:

- WRAS: Water Regulations Advisory Scheme;
- Laboratoire de Hygiene et de Recherche en Santé Publique (França);
- Water Regulations Advisory Scheme (Reino Unido);
- Attestation De Conformite Sanitaire (ACS).

2- As propostas serão redigidas em **língua portuguesa**. Os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Relativamente aos documentos a que se refere a alínea f) do número anterior os mesmos quando não redigidos em língua portuguesa, admite-se que sejam redigidos em língua inglesa.

3- É obrigatório apresentar propostas para todas as posições dentro do lote;

4- Os concorrentes indicarão nas suas propostas os preços unitários e totais (ambos sem IVA) para cada Lote a que concorrem;

5- Os preços unitários e totais são insuscetíveis de revisão de preços, pelo que estes se manterão inalterados ao longo do contrato.

12- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos e n.º 1 do art.º 7º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, ou seja, a declaração conforme modelo II-M em anexo;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22) e DMR; a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10), o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA;

i - A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público á subcontratação fica condicionada á apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante;

ii - Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no numero 1 do artigo 86 do código dos contratos públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos ás obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7.º do DLR nº34/2008/M de 14 de agosto;

iii - O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;

iiii - Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei Orgânica nº1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 7.º do DLR nº34/2008/M de 14 agosto;

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária;

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line.

14- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1- O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utiliza pela entidade adjudicante ou de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

2- É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do artigo 132.º nº 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

15- CAUÇÃO

1- O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro.

2- A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é no montante correspondente a **2%** do preço total do contrato e deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente programa, que dele fazem parte integrante;

3- Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

4- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente abaixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

5- Todas as Despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

16- ENCARGOS

1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

17- DADOS PESSOAIS

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

18- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 De janeiro, adaptação á Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional Nº 34/2008/M de 14 de agosto de 2008 e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

Anexo I-M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto)

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do DLR/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua versão atual.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do art 57



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

Anexo II-M

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e nº 1 do art 7º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta, se for o caso

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Águas do Funchal

Anexo III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
Águas do Funchal

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM DINHEIRO/TÍTULOS

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]